



Lei Ordinária Municipal nº 1.313, de 13 de dezembro de 2022.

“ALTERA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO FISIOTERAPEUTA, DEFINIDA NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.037/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A alínea “a” do inciso IX do artigo 4º da Lei 1.037/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

IX- (1) de MASSOTERAPEUTA com:

a) Salário: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês; ”

Art.2º A alínea “a” do inciso XII do artigo 4º da Lei nº 1.037/2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

XII - (1) de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA com:

a) Salário: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mês; ”

Art.3º O inciso XII, do artigo 4º da Lei nº 1.037/2009, que denomina o cargo de Fisioterapeuta, passa a ser renomeado para inciso XIII, e as alíneas “a” e “b” passam a ter a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

XIII- (2) de FISIOTERAPEUTA com:

a) Salário: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mês;

b) Jornada Semanal de Trabalho: 30 (trinta) horas; ”

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 13/12/2022

Publicação de Atos Legais
Jessica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal